



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, DE 30 DE MAIO DE
2025, SEXTA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.214, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei n.º 10.588 de 08 de novembro de 2019, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Altera o **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte (CMEL) será composto por 11 (onze) membros e seus suplentes, sendo 06 (seis) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, somados ao Secretário Municipal Adjunto de Esportes, o qual presidirá o Conselho.

I – Governamentais:

- I. Representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer - (presidente);
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Representantes do Governo;
- VI. Representantes do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Rondonópolis;

II – Não Governamentais:

- I. Representantes de Entidades de Ensino Superior com Graduação em Educação Física;
- II. Representantes do ACIR (Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis) e CDL (Clube de Diretores Lojistas);
- III. Representantes de Desportos Olímpicos;
- IV. Representantes de Desportos Paralímpicos;
- V. Representantes de Desportos Não-Olímpicos;

Art. 4º Aos órgãos Governamentais e às Entidades não governamentais, caberá a indicação de seus representantes, mediante designação ou concurso eletivo, os quais, posteriormente, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

§1º Fica determinado que o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) será o Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer em atividade.

§2º Os Representantes dos Órgão Governamentais serão designados pelos líderes de suas respectivas pastas e órgãos.

§3º Os Representantes das Entidades Não Governamentais serão definidos mediante eleição, do qual poderá participar aquele membro devidamente capacitado e lotado no respectivo órgão, que se candidatar, juntamente ao suplente, e que for eleito por sua classe.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

§4º O meio eletivo escolhido fica a cargo de cada Entidade, a qual deverá indicar ao Presidente do Conselho o representante que será lotado no CMEL.

§5º Em caso de vaga sem indicação por parte de determinada entidade, o Presidente do Conselho designará membro do Poder Executivo ou Legislativo para preencher a vaga.

§6º As designações deverão ser criteriosas, se atendo ao interesse e preocupação do designado em relação ao comprometimento com as ações dos Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 5º Os conselheiros, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

- I. pela renúncia;
- II. em caso de ausência injustificada a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas;
- III. em caso de improbidade administrativa;

§1º Em caso de vacância por um dos motivos citados, assume o respectivo suplente.

§2º Em caso da vacância do titular e do suplente, conforme incisos I, II e III do artigo 5º, o Conselho Pleno, por meio de sessão extraordinária, reunirá e opinará pela suspensão daquele Órgão ou Entidade, pelo curso restante do corrente mandato, ou solicitará nova designação, em caso de membro governamental, ou designará novo membro para representar aquela Entidade, nos termos do parágrafo nono do artigo pregresso.

Art. 6º Os membros terão obrigação de estar à disposição do CMEL no dia de reunião/sessão, cabendo ao órgão indicador não onerar o profissional nesse período, sendo:

- I. Em caso de não participação, sem justificativa formal, fica o membro suscetível a descontos referentes à falta, conforme legislação pertinente.
- II. No caso do membro praticar seu expediente no Órgão/Entidade pertencente e deixar de comparecer em sessão prevista, esse fica passível do previsto no artigo quinto.

§1º As Sessões acontecerão, às TERÇAS-FEIRAS - 18h (dezoito horas - horário local), na SEGUNDA SEMANA de cada mês, no decorrer dos 02 (dois) anos do mandato previsto.

§2º Poderá ser convocada Sessão Extraordinária, mediante aviso prévio de 48h (quarenta e oito horas - horário local), por meio de Ofício, E-mail Institucional, Diário Oficial ou meio determinado, previamente, pelo Pleno.

Art. 7º Os conselheiros tomarão posse na data de sua instalação e por ocasião de novas investiduras, em sessão solene, lavrando-se termo em livro próprio, assinado pelo Prefeito, pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros empossados, que prestarão compromisso solene de bem cumprir os deveres do seu cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

Art. 8º Os conselheiros exercerão funções não remuneradas, sendo a prestação de serviços considerada de caráter relevante a sociedade e de utilidade pública.

Art. 9º O funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será definido em Regimento próprio, devidamente aprovado por ato do Prefeito.”

Art. 2º Revoga o §2º, do art. 4º, do texto original, que diz: “Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, com exceções das representações de outras instâncias de Poderes.”.

Art. 3º Altera o Art. 10, do **CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO EXECUTIVA**, que passa a vigorar com o seguinte:

“Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, eleger uma comissão executiva composta de 04 (quatro) membros, além do presidente já definido, assim discriminada:

- I. Presidente - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer;
- II. Secretário Geral - a ser indicado pelo Presidente;
- III. 02 (dois) suplentes - a ser indicado pelo Presidente;”

Art. 4º Altera o Art. 12, do **CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas às práticas esportivas e de lazer do Município de Rondonópolis, bem como de gerenciar os recursos captados junto aos setores públicos e privados, planejando e promovendo eventos que garantam desenvolvimento de projetos de Esporte e Lazer.

§1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§3º O Presidente do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL não será remunerado pelo exercício do cargo.”

Art. 5º Altera o inciso VI, do Art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

“VI. contribuições de empresas através de compensações financeiras decorrentes de incentivos concedidos por leis ou decretos específicos.”

Art. 6º As demais disposições da Lei Municipal n.º 10.588, de 08 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

LEI Nº 14.215, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro para auxílio Aluguel Social, às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recursos do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o apoio financeiro para Auxílio Aluguel Social de uso exclusivo para moradia, às famílias baixa renda, abaixo elencadas, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em forma de pecúnia, nos termos do art. 2º desta Lei, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º Para efeitos desta Lei serão consideradas de baixa renda as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos, conforme dispõe o artigo 6º, I da Lei Municipal sob o nº 6529/2010;

§2º O auxílio descrito no Caput deste artigo será destinado as famílias elencadas abaixo, pois comprovado seu reassentamento de área de risco, em situação de vulnerabilidade temporária e/ou em situação de desastre natural ou calamidade pública, em Zona de Interesse Ambiental devidamente comprovado, por meio de laudo técnico e Relatório Social do Departamento de Políticas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHAU, que serão realocadas da referida área de risco, simultaneamente ou de forma individual, de acordo com interesse das partes nos programas habitacionais vigentes, conforme relação a baixo:

1. Ana Paula Veiga dos Santos, CPF: ***.514.781-**;
2. Bruna Santos Araújo, CPF: ***.759.461-**;
3. Elza Maria Rosa dos Santos, CPF: ***.962.701-**;
4. Maria Socorro Lourdes de Souza, CPF: ***.802.921-**;
5. Sandra de Souza Ferreira, CPF: ***.484.111-43.
6. Damasceno dos Santos, CPF 032. ***. ***-09;
7. Rosileia Aparecida Marques, CPF ***.950.621-**;
8. Thays Larissa Dantas, CPF ***.198.894-**;
9. Juliana Milhomem da Silva, CPF ***.913.898-**.

Art. 2º O Auxílio Aluguel Social será no importe de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser pago mensalmente, limitando-se ao valor do contrato, que deverá ser apresentado com assinatura e firma devidamente reconhecida em cartório, tendo prazo de término após 06 (seis) meses do primeiro repasse, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante Justificativa e Relatório Social que comprove a vulnerabilidade da família beneficiária.

§1º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial;

§2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do Beneficiário;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

§ 3º O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, ficando este obrigado a apresentar à CGFMHIS o recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o décimo dia útil do mês posterior ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação;

§4º O Auxílio financeiro será suspenso antes do prazo descrito no Caput deste artigo quando o Município atender a família beneficiária, com sua realocação para um programa de moradia definitivo.

Art. 3º Fica instituído que o Município de Rondonópolis priorizará o assentamento definitivo das famílias descritas no parágrafo 2º, do artigo 1º, nas políticas pública habitacionais, podendo realocá-las em terrenos urbanizados ou conjuntos habitacionais.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa das famílias em serem realocadas para os programas de moradias descritos no caput deste artigo, ofertados pelo período de vigência do auxílio aluguel social, o Município fica desobrigado de repassar o auxílio financeiro para custear o aluguel social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, utilizando-se recursos do FMHIS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.216, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Sistema de Fiscalização Urbana de Rondonópolis - FISURB no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Fiscalização Urbana de Rondonópolis - FISURB no Município de Rondonópolis, com a finalidade de promover a fiscalização eficaz, o planejamento urbano inteligente e a gestão territorial integrada.

Art. 2º O FISURB utilizará tecnologias avançadas para a coleta, análise e processamento de dados urbanos, incluindo:

- I – Drones equipados com câmeras de alta resolução e sensores LiDAR para mapeamento aéreo;
- II – Aplicativos móveis para coleta de dados em campo e recebimento de denúncias pela população;
- III – Sistemas de fotogrametria para análise tridimensional do território;
- IV – Plataformas de geoprocessamento para integração e visualização de dados espaciais;
- V – Sistemas de inteligência artificial (IA) para processamento de dados, reconhecimento de padrões urbanos e emissão de alertas e notificações automatizadas.

§ 1º O FISURB poderá incorporar tecnologias de Internet das Coisas (IoT), consistentes em redes de objetos físicos conectados — tais como sensores fixos ou móveis, câmeras, equipamentos de medição ambiental e outros dispositivos —, voltadas à coleta e transmissão contínua de dados em tempo real, com vistas à automação de processos de monitoramento urbano, controle territorial e fiscalização remota.

**CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Art. 3º A fiscalização urbanística e territorial será realizada de forma eletrônica, mediante o uso das seguintes tecnologias:

- I – Drones com sensores LiDAR e câmeras de alta precisão, como o modelo Leica CityMapper-2, capazes de capturar imagens oblíquas e gerar modelos tridimensionais do espaço urbano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

II – Aplicativos como o Mapillary, que possibilitam a captação e o compartilhamento de imagens georreferenciadas para análise urbana colaborativa;

III – Softwares de fotogrametria, como o PIX4Dmapper, que permitem a geração de modelos digitais e ortomosaicos a partir de imagens aéreas;

IV – Sistemas de inteligência artificial para reconhecimento automático de padrões, identificação de terrenos baldios, construções irregulares e outras infrações urbanísticas.

Art. 4º A inteligência artificial será utilizada para:

I – Analisar dados coletados por drones, sensores e outros dispositivos, identificando padrões de irregularidades urbanas;

II – Emitir alertas automatizados aos setores de fiscalização, para posterior análise técnica e eventual emissão de notificações aos responsáveis, por meio de canais como WhatsApp, e-mail e SMS, conforme a gravidade da infração;

III – Emitir alertas de reincidência, com geração automática de penalidades, inclusive multas, observados os critérios previstos na legislação vigente.

Art. 5º Os dados e imagens coletados serão integrados a sistemas de geoprocessamento, permitindo:

I – A análise espacial de áreas com irregularidades urbanísticas;

II – A identificação e o monitoramento contínuo de terrenos baldios e edificações irregulares;

III – O planejamento urbano baseado em dados georreferenciados e atualizados;

IV – A adoção de medidas corretivas de forma célere e eficiente.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS

Art. 6º Os proprietários e responsáveis por imóveis localizados no perímetro urbano do Município deverão:

I – Manter seus imóveis em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais e edículas previstas na legislação municipal;

II – Permitir o acesso regular e devidamente autorizado da fiscalização, quando requisitado por autoridade competente;

III – Promover a regularização de eventuais infrações apontadas, nos prazos e condições estipulados pela legislação urbanística vigente.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

Art. 7º O não cumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará o proprietário às penalidades previstas, que incluirão:

I - Notificação eletrônica após análise fiscal via plataformas digitais (WhatsApp, SMS, e-mail);

II - Multa automática gerada após análise fiscal oriundas do sistema de inteligência artificial, aplicada quando o prazo para regularização não for cumprido conforme legislação urbanística vigente;

III - Suspensão de serviços públicos em casos recorrentes, após instauração de processo administrativo regular, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.

**CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, estabelecendo os critérios técnicos, operacionais e os procedimentos necessários à plena implementação do FISURB.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de maio de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.217, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Sistema Municipal de Comunicação e Arrecadação de Rondonópolis - SIMCAR, moderniza os meios de recebimento de receitas e autoriza o uso de tecnologias emergentes e de comunicação eletrônica no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Comunicação e Arrecadação de Rondonópolis - SIMCAR, com a finalidade de modernizar, integrar e automatizar os processos de arrecadação municipal e comunicação com os contribuintes, observados os seguintes objetivos:

- I – Modernizar os meios de recebimento de tributos, taxas, contribuições, preços públicos e demais receitas municipais;
- II – Otimizar a relação entre o Fisco Municipal e os contribuintes, por meio de canais digitais de atendimento e comunicação;
- III – Incorporar tecnologias emergentes que promovam a eficiência arrecadatória, a transparência fiscal e o controle social.

**CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE ARRECADAÇÃO MODERNA**

Art. 2º O Município poderá adotar, os seguintes meios eletrônicos para o recebimento de receitas públicas:

- I – Pagamento instantâneo via sistema PIX, inclusive com utilização de QR Code dinâmico;
- II – Cartões de débito e crédito, com possibilidade de parcelamento;
- III – Débito automático em contas bancárias ou carteiras digitais autorizadas;
- IV – Aplicativos móveis próprios ou integrados com instituições financeiras, fintechs e bancos credenciados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

V – Plataformas de pagamento e cobrança digital, como PicPay, Mercado Pago, GovPay, entre outras previamente homologadas.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá firmar convênios, termos de cooperação, contratos ou parcerias com instituições financeiras e empresas de tecnologia para viabilizar a operacionalização dos meios previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COM O CONTRIBUINTE

Art. 3º Fica autorizada a utilização de meios eletrônicos para fins de notificação, intimação, alerta, cobrança, consulta e envio de documentos fiscais ou administrativos aos contribuintes, por meio de:

I – Aplicativos de mensagens instantâneas, em especial o WhatsApp Business API oficial da Prefeitura;

II – Endereço de e-mail previamente cadastrado nos sistemas municipais;

III – Mensagens via SMS e notificações push em aplicativos oficiais do Município;

IV – Portal do Contribuinte, chatbots e assistentes virtuais integrados aos sistemas da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS TECNOLOGIAS EMERGENTES NA GESTÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º Para a execução do SIMCAR, a Administração Pública Municipal poderá empregar, diretamente ou por meio de terceiros habilitados, tecnologias emergentes, incluindo:

I – Sistemas de inteligência artificial e algoritmos preditivos para análise de comportamento fiscal, identificação de inadimplência e evasão;

II – Ferramentas de georreferenciamento para mapeamento e atualização do cadastro imobiliário e mobiliário;

III – Tecnologia blockchain para registro seguro, transparente e imutável de transações, autos, notificações e documentos fiscais sensíveis;

IV – Robôs de atendimento (chatbots) e assistentes virtuais integrados às bases de dados tributárias, com atendimento automatizado e ininterrupto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, disciplinando os requisitos técnicos, os procedimentos operacionais, as normas de segurança da informação e as garantias de privacidade dos dados tratados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de maio de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

LEI Nº 14.218, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização De Imóveis		
4.4.90.61 - 1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis - 922	R\$	800.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 961	R\$	1.000,00
13.122.2212.2219 - Remuneração e Encargos Sociais - Cultura		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 953	R\$	1.700,00
Total Geral	R\$	802.700,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - Aps e Programas Especiais		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 599	R\$	500.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 486	R\$	300.000,00
023 - Secretaria Municipal De Cultura		
13.391.2212.1071 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 943	R\$	1.700,00
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.32 - 1.501.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 934	R\$	1.000,00
Total Geral	R\$	802.700,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

LEI Nº 14.219, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 - Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 1.500.0000000 - Sentenças Judiciais - 48	R\$	4.000.000,00
3.3.90.91 - 1.501.0000000 - Sentenças Judiciais - 49	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – 1004	R\$	4.000.000,00
9.9.99.99 - 1.501.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – 1005	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.220, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre proibir o exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal direta e indireta de pessoa de pessoa que praticou maus-tratos contra animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibido o exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal direta e indireta de pessoa que tenha praticado maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se prática de maus-tratos contra animais qualquer conduta dolosa humana que cause dor, sofrimento, lesão ou morte a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 2º A proibição de que trata o Art. 1º desta Lei se aplicará ao candidato a cargo, emprego ou função pública, bem como ao servidor, empregado público ou detentor de função pública municipal que venha a praticar maus-tratos contra animais, comprovados por decisão transitada em julgado.

Parágrafo único. A decisão transitada em julgado a que se refere o *caput* deste artigo pode ser de natureza penal, civil ou administrativa, desde que reconheça a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 3º Os editais de concursos públicos, processos seletivos e demais atos de provimento ou contratação para cargos, empregos ou funções na Administração Pública Municipal deverão conter expressamente a vedação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir decretos e regulamentos para fiel execução desta Lei, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.221, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e a Obra Kolping de Mato Grosso, visando à realização da 6ª Edição do Arraiá da Baixada, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Obra Kolping de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.939.543/0001-67, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização da 6ª Edição do Arraiá da Baixada, no Município de Rondonópolis, a ser promovido pela entidade mencionada, incluindo a realização de shows, apresentações culturais, danças típicas, barracas e atividades que promovam a cultura junina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

DECRETO Nº 12.748, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 802.700,00 (*oitocentos e dois mil e setecentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 802.700,00 (*oitocentos e dois mil e setecentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização De Imóveis		
4.4.90.61 - 1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis - 922	R\$	800.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 961	R\$	1.000,00
13.122.2212.2219 - Remuneração e Encargos Sociais - Cultura		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 953	R\$	1.700,00
Total Geral	R\$	802.700,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - Aps e Programas Especiais		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 599	R\$	500.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 486	R\$	300.000,00
023 - Secretaria Municipal De Cultura		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

13.391.2212.1071 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 943	R\$	1.700,00
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.32 - 1.501.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 934	R\$	1.000,00
Total Geral	R\$	802.700,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

DECRETO Nº 12.749, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 - Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 1.500.0000000 - Sentenças Judiciais - 48	R\$	4.000.000,00
3.3.90.91 - 1.501.0000000 - Sentenças Judiciais - 49	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – 1004	R\$	4.000.000,00
9.9.99.99 - 1.501.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – 1005	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art.3º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de maio de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30-05-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
526/2025	1618880	Adelaine Dos Santos Correa	Docente	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	164046	Alessandra de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	200875	Ana Paula Konrad	Docente	01 dia – no dia 29/05/2025 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
526/2025	1556527	Antonia Jhenifer da Silva Santos	Docente	01 dia – no dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1559336	Beatriz do Carmo Muniz	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	965390	Cristiane Ferreira de Souza Paulo	Diretor(a)	01 dia – no dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15560980	Dináh Duque Ferreira de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 29/05/2025 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
526/2025	15563000	Edisléia Batista Dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15613880	Hillary D Arc Santana Galvao Caus	Gerente de Núcleo de Apoio a Projetos e Ações Culturais	05 dias – a partir do dia 26/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	17805500	Ivani Alves de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 29/05/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

526/2025	937500	Joelma Florença de Souza Constantino	Docente	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
526/2025	222704	Josefa Samara da Conceição Carlos	Docente	07 dias – a partir do dia 27/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1555486	Kaiza Cássia Souza Aguiar	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1558954	Leticia Dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1554168	Luceni Das Chagas	Docente	02 dias – a partir do dia 27/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1555441	Luciana Aparecida Saraiva Lima	Docente	03 dias – a partir do dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	970980	Maria do Carmo Alves Dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1118130	Nilvaci Marques de Sousa	Docente	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	216160	Noemi Braga de Rezende	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
526/2025	108820	Valeria Cristina Negrette da Nobrega Buzatti	Docente	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	188760	Zilda Franco de Carvalho	Docente	01 dia – no dia 29/05/2025 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
526/2025	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 28/05/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
526/2025	126250	Adelia de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 27/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15565410	Aline Medeiros Belmonte Viana	Técnico em Saúde	14 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1555505	Itamara Teresinha Alves Abrante	Odontólogo da Família	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	2158640	Kelley Cristina Nadal	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	2022580	Loraine Santiago de Souza	Agente de Combate as Endemias	13 dias – a partir do dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15542060	Maria Ivonete Garcia e Oliveira	Técnico em Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 29/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	1109650	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	2271020	Mirian Rodrigues de Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	10 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	187119	Ronivaldo Araujo Matias	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 28/05/2025 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
526/2025	2017660	Ronivaldo Caetano de Almeida	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 28/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15591220	Sarah Souza Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	04 dias – a partir do dia 26/05/2025 –Licença Médica.
526/2025	15577920	Stéfani Caroline Bicudo Rinaldi	Agente Comunitário de Saúde da Família	11 dias – a partir do dia 27/05/2025 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 30 de Maio de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Relatório de servidores com licença prêmio vencidas e deferidas conforme Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no DIORONDON 5.350 DE 27/12/2022

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DO PERÍODO AQUISITIVO	FINAL DO PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE DIREITO	SECRETARIA
90484002	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	25/05/2020	24/05/2025	90	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
135330001	ALISSON JOSE PEREIRA DE ARAUJO	10/05/2020	09/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
135933001	DRUVALINO BASILIO DA COSTA	25/05/2020	24/05/2025	90	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
135992001	EDNA PEREIRA DA SILVA	25/05/2020	24/05/2025	90	Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Inovação
97667002	HERMES GONZAGA DE SOUZA	16/05/2020	15/05/2025	90	Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Inovação
135860001	IRIENE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/2020	24/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
135348001	JANNE PAULA VIEIRA GONÇALVES DE ARAUJO	02/05/2020	01/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
103683009	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	12/05/2020	11/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
135810001	ROSILENE ALVES BOTELHO	06/05/2020	05/05/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
135798001	SELMA LUCIA RODRIGUES	06/05/2020	05/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
135780001	SONIA REGINA DE PAULA LIMA	06/05/2020	05/05/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
135364001	TANIA MARA DOS SANTOS SANTANA	06/05/2020	05/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
115878005	TIAGO PIVA CLEMENTE	03/05/2020	02/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
17655001	VILMAR ALVES DE SOUZA	10/05/2020	09/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
97551003	VILMAR VENANCIO DE OLIVEIRA	23/05/2020	22/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 37.590 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02/02/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que **adia** a realização da licitação em epígrafe, para ***O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL TINTA À BASE DE RESINA E SOLVENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB), no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.*** O presente adiamento foi necessário devido à um equívoco no modo de disputa no sistema, que compromete a regularidade do procedimento. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Nova data de abertura das Propostas: 13/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2025.

Nicholas André Ferreira Martins

Superintendente de Compras e Licitação

PUBLICIDADE: PNCP, DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025

**2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação**

**LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração**

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

Onde se lê:

SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 593.000,00

Leia-se:

SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$619.748,73

Onde se lê

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 56.418,974.50

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 61.418,974.50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1911/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE GEOGRAFIA/7ºPERIODO/UFR,
PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI
MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ANA JESSICA GOMES VALERIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 06/05/2025 até 23/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA JESSICA GOMES VALERIO.

Rondonópolis, 30 de maio de 2025.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 08/2025.

Dispõe sobre conceder autorização a servidores para conduzir veículo oficial do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
FRANCISCO VALDETARIO MONTEIRO JUNIOR	123080	004XXXXX347
RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA	1563686	015XXXXX619

Art. 2º A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 3º Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal da Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 64/2025, firmado com a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM LTDA -- EPP**, e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Ata Sra. **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, servidora pública desta Secretaria, **matrícula nº121592**, e como Suplente de Fiscal dessa Ata o Sr. **AILTON DOS SANTOS**, servidor público desta Secretaria, **matrícula nº 6120876001** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 64/2025, celebrado entre a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a prestação de serviço especializado em agendamento e fornecimento de bilhetes e passagens aéreas em todos território nacional e internacional, para atender as Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Pessoas e inovação deste Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 28 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo
Portaria 36.460 de 02 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 34 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal da Ata, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 180/2025, firmado com a empresa: **DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Contrato a Sr. **MARCIO SODRE DOS SANTOS**, Gerente de departamento de jornalismo, **matrícula nº1563891001**, e como Suplente de Fiscal de Contrato o Sra. **DANIELI DÂMARIS DA SILVA DE OLIVEIRA**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 180/2025**, celebrado entre a empresa **DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **31.604.730/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de clippagem de notícias jornalísticas com abrangência local e regional com envio diário de-mail contendo links de todas as notícias separadas por mídia (impressos, site, tv e rádio) com citação direta da Prefeitura de Rondonópolis – MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se;

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo
Portaria 36.460 de 02 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 35/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização ao servidor, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH
AILTON DOS SANTOS	002XXXXX325

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo
Portaria 36.460 de 02 de Janeiro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 248/2025 de 28 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 299/2024, firmado com a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, matrícula: 129488, função: **Divisão Técnica Administrativa**, lotado no CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº 299/2024, celebrado entre a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 08.821.086/0001-25 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*Serviço de lavanderia com fornecimento de enxoval, lavagem e desinfecção para atender as necessidades do CEADAS*”, com prazo de vigência de **29/04/2025 à 28/07/2026. (CEADAS)**

Art. 2º. Designar a servidora **ANA PAULA DE FRETIAS**, matrícula: 113174, função: **Técnica Instrumental**, lotado no CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 249/2025 de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 143/2025, firmado com a empresa **AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKEANNE LEONEL NUNES**, matrícula: 1563707001, função: **Gerente de Divisão de Supervisão de Controle e Avaliação-Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 143/2025, celebrado entre a empresa **AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER**, CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*Execução de iniciativas destinadas ao apoio integral aos pacientes oncológicos e suas famílias com manutenção de ônibus como: despesa com manutenção geral, seguro, combustível, garantia, diárias de motoristas, documentos do veículo, pedágios, borracharia. Administração e honorários contábeis e demais despesas(...)*”, com prazo de vigência de **09/05/2025 à 09/05/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **CLAYTON MENDES BASTOS**, matrícula: 1140655002, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **10/05/2025**

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 250/2025 de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 629/2022, firmado com a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 629/2022, celebrado entre a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.037.787/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **05/12/2024 à 04/05/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora **THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 225045003, função: **Gerente de Divisão de Planejamento e Orçamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **01/04/2025**.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Interna nº 211/2025 publicada no DIORONDON-E nº 5.939 de 05 de maio de 2025

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 251/2025 de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 628/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 628/2022, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.037.787/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **05/12/2024 à 04/05/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora **THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 225045003, função: **Gerente de Divisão de Planejamento e Orçamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **01/04/2025**.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Interna nº 212/2025 publicada no DIORONDON-E nº 5.939 de 05 de maio de 2025

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 252/2025 de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Convênio nº 07/2022, firmado com a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 07/2022, celebrado entre a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“estabelecer mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de melhorar o acesso aos servidores de saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde ”* com prazo de vigência de **15/07/2024 à 14/07/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora **THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 225045003, função: **Gerente de Divisão de Planejamento e Orçamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/04/2025.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Interna nº 213/2025 publicada no DIORONDON-E nº 5.939 de 05 de maio de 2025

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 253/2025 de 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 222/2024, firmado com a empresa **I. BORDIGNON PNEUS** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula 164488, função de **Gerente de Divisão de Manutenção**, lotado no Departamento de Controle de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 222/2024, celebrado entre a empresa **I. BORDIGNON PNEUS**, CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“aquisição de pneus diversos, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde”*, com prazo de vigência de **05/12/2024 à 05/12/2025 (DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS)**

Art. 2º. Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, matrícula: 15210, função: **Apoio Instrumental – Perfil Motorista**, lotado no Departamento de Controle de Frotas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **28/05/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ nº 03.347.101/0001-21, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, Renovação de Licença de Operação, para Atividade de Processamento de Peixes / Fabricação de Produtos de Pescado, localizado à Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Boa Vista, Município de Rondonópolis-MT.

Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2025.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA

PORTARIA Nº 038. DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente
Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDOR	Nº CNH
1	RENIVALDO JORGE DOS SANTOS	03*****89
2	CARLOS HILARIO DOS SANTOS	03*****07

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de **13/02/2025**.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

IMPRO

**EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 0011/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1573 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-300, por meio do setor de compras da Gerência de Administração, TORNA PÚBLICO que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **menor valor global**, conforme o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 11.685/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software – Certificado Digital e-CPF A1, sem dispositivo, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

- Publicação do Aviso de Dispensa: 30/05/2025
- Recebimento de Propostas: 05/06/2025 das 06:00 às 12:00
- Sessão de Julgamento: 05/06/2025 às 13:00
- Valor Estimado: R\$ 1.299,87
- Critério de Julgamento: Menor valor global
- Exclusivo para ME e EPP: SIM

Entrega das Propostas: via e-mail: licitacao@impro.com.br

Para mais informações, entre em contato via e-mail: licitacao@impro.com.br ou telefone: (66) 3423-6404. O processo também está disponível no portal eletrônico do IMPRO.

Rondonópolis, 30 de maio de 2025.

ALEX SANTOS QUEIROZ
Presidente Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº

2 ° ADTO DE CONTRATO Nº. 002/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

CONTRATADO

ALVARO GUILHERME GROTH

CNPJ Nº

23.644.525/0001-65

Alteração das **CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E QUINTA do Contrato original nº. 002/2024** relativo à contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica, aplicativo mobile da Câmara Municipal de Rondonópolis e aplicativo mobile individual Vereador, contemplando treinamento, suporte técnico e licença de uso durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR:

R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

27/05/2025 e encerramento em 26/05/2026

Rondonópolis, 27 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº

3 ° ADTO DE CONTRATO Nº. 032/2022

Pregão Presencial nº 014/2022

CONTRATADO

TELEFÔNICA BRASIL SA

CNPJ Nº

02.558.157/0001-62

Alteração das CLÁUSULA PRIMEIRA, TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA do Contrato original nº. 032/2022 relativo à contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviços contínuos de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, sistema digital, CDMA ou GSM, plano PÓS-PAGO, nas modalidades locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 05GB ilimitada, via celular com cobertura Banda Larga 4G/5G e/ou superior através de SIMCARDS, no município de Rondonópolis, bem como nos distritos pertencentes ao mesmo (área urbana e rural), a serem executados de forma contínua, com 56 (Cinquenta e Seis) linhas acesso moveis, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR:

R\$ 31.210,68 (trinta e um mil e duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

26/05/2025 e encerramento em 25/05/2026

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº

7 ° ADTO DE CONTRATO Nº. 022/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

CONTRATADO

ÉPOCA PROPAGANDA LTDA

CNPJ Nº

00.876.136/0001-60

Contratação de **UMA** agência de propaganda para prestação de serviços contínuos de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover os serviços e identidade visual ao público em geral da **CONTRATANTE**.

VALOR:

R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

13/05/2025 até 12/01/2026

Rondonópolis, 13 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA JR MACHADO IMP. E EXP.

CONTRATADO

JR MACHADO IMP. E EXP

CNPJ Nº

53.553.859/0001-94

OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender a demanda de alguns setores da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR

R\$ 19.216,00 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

26/05/2025 encerramento em 25/07/2025.

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA-EPP.

CONTRATADO

SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA-EPP

CNPJ Nº

03.178.639/0001-50

OBJETO

Contratação da empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA – CNPJ: 03.178.639/0001-50**, especializada em serviço de forma contínua em assinaturas de jornal impresso, com no mínimo 05 (cinco) edições semanais, editado e publicado na cidade de Rondonópolis, pelo período de 12 (doze) meses para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

CONTRATADO

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº

16.779.255/0003-04

OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender a demanda de alguns setores da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR

R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

26/05/2025 encerramento em 25/07/2025.

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

NAD Nº
1392/2025

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**

CONTRATADO
ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ Nº
34.843.220/0001-07

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha e utensílios) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

VALOR:

R\$ 525,21 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
22/04/25 a 22/05/25

Rondonópolis, 13 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.958, 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

NAD Nº
1532/2025

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**

CONTRATADO
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ Nº
40.223.106/0001-79

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha e utensílios) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

VALOR:
R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
08/05/25 a 08/06/25

Rondonópolis, 13 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres